

**PREGÃO ELETRÔNICO – PR Nº 007/2017**  
**PROCESSO Nº: 10.347/2010**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO**

**Data: 28/11/2017**

**Horário: 10:00 horas**

**Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

A Superintendência Regional do Paraná da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, na pessoa do pregoeiro designado pelo **Ato de Superintendência SUREG/PR Nº 069 de 10.05.2017**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto na Lei 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/05, bem como, no que couber, às determinações constantes Na Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, Na Lei Complementar nº 123/06, Na IN nº 02, de 30/04/08, modificada pela nº 03/09, da SLTI/MPOG, demais normas pertinentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e Anexos.

Conforme Art. 6º do Decreto 8.538/2015 esta licitação será **exclusivamente para ME, EPP e MEI** – Item com valor de até R\$ 80.000,00.

### **1. DO OBJETO**

Compra e instalação de implemento agrícola, (Pá Carregadeira Frontal) para adaptação no trator New Holland modelo TM-7010 ano de fabricação 2008, incluindo sistema com concha dianteira, plaina niveladora e guincho para *big-bags*.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que atenderem a todas as exigências editalícias, inclusive quanto à documentação de habilitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e no Sistema Eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou À CONAB a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Em observância ao art. 6º do Decreto 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, este procedimento licitatório será realizado com a participação **exclusiva** de Empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

2.3. Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) o empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) o empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) o empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) o empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- f) o empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) o consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) pessoa física ou jurídica, mencionada no art. 9.º da Lei n.º 8.666/93.

### **3. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor

global por item do produto ofertado, já considerados e inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do produto objeto do Termo de Referência, inclusive todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham sobre ele incidir.

3.1.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.1.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.1.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.2.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.2.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada (§ 4.º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450/05).

3.2.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

3.2.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 24.3 deste Edital.

3.3. A proposta escrita do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 10.1 deste Edital, deverá conter todas as informações constantes no Termo de Referência:

- a) as especificações detalhadas do produto, conforme item “2” do Termo de Referência;
- b) preço unitário e global do produto ofertado, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
- c) Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (Real — R\$) — art. 5º, Lei 8.666/93. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal;
- d) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste pregão, inclusive todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ordem de Compra, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO**

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens em campo próprio do Sistema Eletrônico.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. O Pregoeiro verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.3. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

5.3.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

#### **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

6.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante a sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes.

6.6. Durante a fase de lances o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro que informará, com antecedência de 1 (um) a 30 (trinta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

6.8. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, ao que será automaticamente encerrada a fase de lances.

6.9. Na fase competitiva do pregão eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

6.9.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.9 anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

## **7. DA DESCONEXÃO**

7.1 Cabe ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa, aos participantes, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **8. DA NEGOCIAÇÃO**

8.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, considerando-se o valor de referência estipulado no item “05” do Termo de Referência, com fulcro no § 2º do artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005 e no inciso “I” do § 1º do Art. 45 da Lei nº 8.666/1993.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, na forma estabelecida no subitem 3.3 deste Edital, em arquivo único, até 2 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, por meio eletrônico, via e-mail institucional **pr.pregoeiro@conab.gov.br**.

10.1.1. O original ou cópia autenticada dos documentos remetidos por meio eletrônico deverá ser encaminhado ao Pregoeiro conforme estabelecido no subitem 11.1 deste Edital.

10.1.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, observado o critério de julgamento.

10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.3. Não serão aceitas propostas com valor global do produto superior ao estimado pela Conab ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.2.3.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.3. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos, ou se a amostra – caso solicitada – não for aceita, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará o lance, proposta ou amostra subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance, proposta ou amostra que atenda ao Edital.

10.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.3.2. No caso de haver empate entre duas ou mais propostas comerciais que atendam integralmente às condições/exigências editalícias, e após obedecido o disposto no do Art. 3º § 2º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, observado o disposto no Art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

10.4. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: “condições gerais”, “cláusulas contratuais” etc.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, e efetuada a análise da proposta, o licitante detentor da melhor proposta ou lance encaminhará à Conab a documentação referente à habilitação, no prazo máximo de **02 (duas) horas** após a solicitação do Pregoeiro, pelo e-mail institucional **pr.pregoeiro@conab.gov.br**, e, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, apresentará os documentos originais, juntamente à Proposta de Preços atualizada, em envelope fechado, à Conab, no endereço Rua Mauá, nº 1116, Bairro Alto da Glória, Curitiba – PR, CEP 80.030-200, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO / PREGOEIRO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017  
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

11.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

11.2.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.2. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.2.3. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração,



para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.3.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará em decadência do direito ao registros de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (Níveis de I a IV e VI) e da documentação complementar especificada neste Edital.

11.3.1. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF (Níveis de I a IV e VI) deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.3.2. As empresas que apresentarem na “declaração de situação” extraída do SICAF resultado igual ou menor do que 1 (um inteiro) em qualquer dos índices – Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) - deverão comprovar que possuem Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido no mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do item, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei nº 12.440/11.

11.3.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal trabalhador(es) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo constante no Anexo IV deste edital;

11.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 60 dias.

11.3.6. Declaração de elaboração independente da proposta, nos termos da Instrução Normativa n.º 02/09;

11.4. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos licitantes:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e

c) Composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.





**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

11.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.6. Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **12. DO RECURSO**

12.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.1.4. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.1.5. Para efeito do disposto no Art. 109 § 5º da Lei nº 8.666/93, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

12.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.3. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Superintendente Regional do Estado do Paraná e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

#### **14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento contratual simplificado celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e demais normas pertinentes.

14.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de contrato (ordem de compra).

14.3. Antes da assinatura do contrato simplificado (ordem de compra) será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato (ordem de compra);

14.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem 14.3 ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

14.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN — Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522/02.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do Contratante para execução/entrega dos serviços.

15.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes solicitados pelo representante da Contratada.

15.3. Efetuar o pagamento pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

15.4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados.

15.5. Comunicar de imediato a contratada quando da ocorrência de qualquer problema na execução dos serviços.

15.6. Acompanhar a execução dos serviços podendo suspendê-los a seu exclusivo critério, se considerar que não estejam sendo feitos de acordo com as condições estabelecidas no contrato. Esta condição não isenta em hipótese alguma as responsabilidades da Contratada.



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. A empresa assumirá inteira responsabilidade pelos serviços contratados e pela execução dentro das especificações dos fabricantes dos equipamentos e das normas federais, estaduais e municipais e demais legislações pertinentes em vigência.

16.2. Implantar de forma adequada à planificação, execução e supervisão permanente do objeto, de forma a obter uma operação correta e eficaz;

16.3. Executar o objeto deste contrato dentro dos parâmetros técnicos e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, ferramentas e equipamentos em quantidades e tecnologias adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

16.4. A empresa contratada será responsável civil e penalmente pelos danos causados à Administração, seus bens e a terceiros.

16.5. A empresa contratada será responsável civil e penalmente pelos danos causados à Administração, seus bens e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, especialmente quanto aos equipamentos e documentos arquivados nas dependências das instalações do Contratante.

16.6. Dar garantia dos serviços executados por um prazo não inferior a 1 (um) ano, contados a partir da aceitação dos serviços pelo Contratante.

16.7. Cumprir durante toda a execução do contrato, todas as obrigações por ela assumidas, e manter todas as condições de habilitação e qualificação de acordo com o Art. 55, da lei nº 8.666/93.

## **17. DO LOCAL/HORA DE ENTREGA DO PRODUTO**

O fornecimento e instalação será realizado no equipamento “Trator New Holland modelo TM-7010, ano de fabricação 2008”, localizado nas dependências da Unidade Armazenadora de Ponta Grossa, situada na Rod. BR 376, KM 510 – Vila Velha – Distrito Industrial – Ponta Grossa-PR, em horário comercial de 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta-corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital,

após a entrega do material no prazo de até o 5º (quinto) dia útil, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança.

18.1.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.1.2. Para execução do pagamento de que trata os subitens 18.1 e 18.1.1, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível em nome da CONAB, além dos dados bancários para depósito em conta, os dados cadastrais da CONTRATANTE conforme abaixo:

a) **Unidade de Ponta Grossa:** CNPJ nº 26.461.699/0054-92, Inscrição Estadual: 20108072-07 – Endereço: Rodovia Br 376 – KM 510 – Vila Velha – Distrito Industrial – Ponta Grossa;

18.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.1.4. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do material, que somente atestará o recebimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

18.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONAB.

18.3. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nos subitens 19.1 e

18.1.1, até a data do efetivo pagamento, pelo **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

**IPCA** = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**AF** = Atualização financeira;

**VP** = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

**N** = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

18.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor para as correções solicitadas, não respondendo a CONAB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.5. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela CONAB, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

18.6. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à CONAB, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

18.7. O pagamento efetuado pela CONAB não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela CONAB, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material, a ser calculada sobre o valor da parcela a que der causa, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela a que der causa, a partir do 31º (trigésimo primeiro) até 60º (sexagésimo) dia de atraso pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando ainda inexecução parcial do mesmo;

d) a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia de atraso, o Contrato Administrativo será rescindido, caracterizando inexecução total do mesmo;

e) advertência.

19.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONAB.

19.4. O valor da multa deverá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na CONAB, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da CONAB, devidamente justificado.

19.6. O licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.7. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício 2017, Programa de Trabalho (PTRES) 086352, Fonte de Recursos: 0250022135, Natureza da Despesa 33.90.30, Programa Interno ADM – UNIDADE.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer

pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [pr.pregoeiro@conab.gov.br](mailto:pr.pregoeiro@conab.gov.br), até as 17:30 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

23.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

21.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [pr.pregoeiro@conab.gov.br](mailto:pr.pregoeiro@conab.gov.br).

21.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Compete à CONAB anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.1.1. A anulação do Pregão induz, conseqüentemente, à do Contrato.

22.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.2. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

22.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do Art. 34 da Lei nº 11.488/07, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



22.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

22.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

22.10. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

22.11. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br). O Edital, ainda, será fornecido pela **CONAB** a qualquer interessado, por meio eletrônico gratuitamente.

22.12. Integram este Edital os seguintes Anexos:

**a) Anexo I** – Termo de Referência.

**b) Anexo II** – Modelo para Apresentação de Proposta.

**c) Anexo III** – Minuta de Contrato (Ordem de Compra)

**e) Anexo IV** – Modelo da Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Não

Utilização de Mão de Obra Infantil;

**f) Anexo V** – Recibo de Retirada de Edital pela Internet

**g) Anexo VI** – Declaração Independente de Proposta

### 23. DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Curitiba/PR, de julho de 2017.

**PREGÃO ELETRÔNICO – PR Nº 007/2017**  
**PROCESSO Nº: 10.347/2010**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

Compra e instalação de implemento agrícola, (Pá Carregadeira Frontal) para adaptação no trator New Holland modelo TM-7010 ano de fabricação 2008, incluindo sistema com concha dianteira, plaina niveladora e guincho para *big-bags*.

#### **2. DESCRIÇÃO MÍNIMA DO OBJETO**

<b>Descrição do Objeto</b>
<p>Pá Carregadeira com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>– Compatível com modelo do Trator New Holland TM-7010.</li><li>– Movimento da caçamba autonivelante;</li><li>– Geometria da caçamba com forma arredondada na parte traseira;</li><li>– Sistema de engate rápido ao trator;</li><li>– Pé de apoio para nivelamento do equipamento no solo;</li><li>– Sistema de troca rápida dos acessórios;</li><li>– Capacidade de elevação de carga de 1.500 a 1.900Kg.;</li><li>– Elevação de carga de 3,80 a 4,30 m;</li><li>– Capacidade volumétrica da caçamba de 0,85 a 1,0 m<sup>3</sup>;</li><li>– Ângulo de carregamento de 55°;</li><li>– Ângulo basculante de 62°;</li><li>– Sistema hidráulico construído com tubos metálicos em material anticorrosivo e mangueiras para acoplamento ao trator com engate rápido,</li><li>– Garantia não inferior a 12 meses.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>– Concha com largura de 2,20 a 2,45 m;</li><li>– Compatível com o Conjunto.</li></ul>

– Garantia não inferior a 12 meses.
– Lâmina com largura de 2,40 a 2,70 m; – Compatível com o Conjunto – Garantia não inferior a 12 meses.
– Guincho para Big – Bag largura de 1,20 a 1,30 m e altura de 1,8 a 2,0 m; – Compatível com o Conjunto. – Garantia não inferior a 12 meses.
– Transporte de retirada e devolução do Trator da UA Ponta Grossa, situada na Rod. Br 376, Km510 em Ponta Grossa, para a instalação do implemento em oficina/concessionária.

### **3. JUSTIFICATIVA**

O conjunto de equipamentos do implemento agrícola, equipada com concha carregadeira, facilitará o recolhimento de cereais derramados com maior agilidade, evitando grandes perdas, principalmente nos períodos de chuvas, que favorecem a decomposição dos produtos, e ainda no carregamento de diversos materiais tais como: areia, pedra, terra, entulho de um modo geral e etc. A lâmina será utilizada na limpeza geral, no corte ou arrasto de cereais e para remoção de entulho, e ainda na terraplanagem e etc. O guincho para big-bag, auxiliará principalmente no içamento de carga, tais como: motores em geral, redutores, sacarias e também bag's na remoção de resíduos (pó) de cereais.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/05, bem como, no que couber, às determinações constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/06, IN nº 02, de 30/04/08, modificada pela nº 03/09, da SLTI/MPOG e demais normas pertinentes.

### **5. DO VALOR DE REFERÊNCIA**

Para o fornecimento e instalação o proponente vencedor deverá ofertar o valor correspondente de no máximo R\$ 47.950,00 (quarenta e sete mil novecentos e cinquenta reais), obtida pela média orçada no mercado, levando em consideração todas as condições gerais estabelecidas nesse Termo de Referência e seus anexos.

### **6. DO LOCAL**

O fornecimento e instalação será realizado no equipamento Trator New Holland modelo TM-7010 ano de fabricação 2008, localizado nas dependências da Unidade

Armazenadora de Ponta Grossa, situada na Rod. BR 376, KM 510, Vila Velha, Distrito Industrial – Ponta Grossa/PR.

## **7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **7.1. Forma de execução:**

7.1.1. O trator deverá ser transportado para concessionária fornecedora do equipamento visando instalação de todo o conjunto, bem como retorno do equipamento após instalação. Para a retirada do trator e devolução deverá ser agendado data e horário com o encarregado do setor de manutenção - Seman da Unidade Armazenadora de Ponta Grossa da Conab, (obedecendo o prazo estipulado para realização do serviço de instalação do conjunto).

### **7.2. Prazos de execução e vigência**

7.2.1. O prazo para execução do objeto contratado é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados a partir do dia posterior ao recebimento da ordem de compra/serviço.

7.2.2. Caso os materiais/equipamentos instalados não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentem defeitos, não serão aceitos, devendo a contratada providenciar solução para o problema no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis.

### **7.3. Execução do Serviço**

7.3.1. Todos os custos relacionados com materiais, equipamentos e mão de obra, destinados à execução dos serviços, objeto deste contrato, serão suportados exclusivamente pela contratada.

7.3.2. Independente da tecnologia escolhida, a Contratada deverá providenciar os equipamentos e infraestrutura necessária para execução dos serviços e prestar garantia.

7.3.3. A Contratada deverá manter a qualidade e operacionalidade dos serviços contratados.

7.3.4. Para entrega do equipamento, a empresa contratada deverá realizar agendamento prévio com a gerência da Unidade Armazenadora de Ponta Grossa –PR.

7.3.5. Deverá a Contratada obedecer integralmente às normas de homologação e recomendações em vigor quanto às condições de fabricação, operação e funcionamento.

## **8. DA GARANTIA**

Todos os serviços executados e os materiais adquiridos deverão ter pelo menos 1 (um) ano de garantia, contados a partir da aceitação dos serviços pelo Contratante. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar toda assistência técnica necessária sobre os serviços executados e materiais instalados.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício 2017, Programa de Trabalho (PTRES) 086352, Fonte de Recursos: 0250022135, Natureza da Despesa: 33.90.30, Programa Interno ADM – UNIDADE.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do Contratante para execução/entrega dos serviços.

10.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes solicitados pelo representante da Contratada.

10.3. Efetuar o pagamento pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

10.4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados.

10.5. Comunicar de imediato a contratada quando da ocorrência de qualquer problema na execução dos serviços.

10.6. Acompanhar a execução dos serviços podendo suspendê-los a seu exclusivo critério, se considerar que não estejam sendo feitos de acordo com as condições estabelecidas no contrato. Esta condição não isenta em hipótese alguma as responsabilidades da Contratada.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. A empresa assumirá inteira responsabilidade pelos serviços contratados e pela execução dentro das especificações dos fabricantes dos equipamentos e das normas federais, estaduais e municipais e demais legislações pertinentes em vigência.

11.2. Implantar de forma adequada à planificação, execução e supervisão permanente do objeto, de forma a obter uma operação correta e eficaz;

11.3. Executar o objeto deste contrato dentro dos parâmetros técnicos e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, ferramentas e equipamentos em quantidades e tecnologias adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.4. A empresa contratada será responsável civil e penalmente pelos danos causados à Administração, seus bens e a terceiros.

11.5. A empresa contratada será responsável civil e penalmente pelos danos causados à Administração, seus bens e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, especialmente quanto aos equipamentos e documentos arquivados nas

dependências das instalações do Contratante.

11.6. Dar garantia dos serviços executados por um prazo não inferior a 1 (um) ano, contados a partir da aceitação dos serviços pelo Contratante.

11.7. Cumprir durante toda a execução do contrato, todas as obrigações por ela assumidas, e manter todas as condições de habilitação e qualificação de acordo com o Art. 55, da lei nº 8.666/93.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta-corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após a entrega do material no prazo de até o 5º dia útil, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança.

12.1.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

12.1.2. Para execução do pagamento de que trata os subitens 18.1 e 18.1.1, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da CONAB, contendo além dos dados bancários para depósito em conta, dados cadastrais da CONTRATANTE conforme abaixo:

a) **Unidade de Ponta Grossa:** CNPJ nº 26.461.699/0054-92, Inscrição Estadual: 20108072-07 – Endereço: Rodovia Br 376 – KM 510 – Vila Velha – Distrito Industrial – Ponta Grossa/PR;

12.1.3. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.1.4. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do material, que somente atestará o recebimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

12.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa,

aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONAB.

12.3. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nos subitens 18.1 e 18.1.1, até a data do efetivo pagamento, pelo **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

**IPCA** = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**AF** = Atualização financeira;

**VP** = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

**N** = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

12.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a CONAB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.5. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela CONAB, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

12.6. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à CONAB, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

12.7. O pagamento efetuado pela CONAB não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor,



sem justificativa aceita pela CONAB, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 10% (dez por cento) dias, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, a partir do 31º (trigésimo primeiro) até 60º (sexagésimo) dia de atraso pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando ainda inexecução parcial do mesmo;

d) partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia de atraso, o Contrato Administrativo será rescindido, caracterizando inexecução total do mesmo;

e) advertência.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONAB.

13.4. O valor da multa deverá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na CONAB, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da CONAB, devidamente justificado.

13.6. O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de

fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Contratada responsabiliza-se pelos danos e prejuízos causados ao pessoal, bens e instalações da CONAB – Unidade Armazenadora de Ponta Grossa e de terceiros, em consequência de atos e/ou omissões na execução do objeto.

14.2 Todo o material de consumo e os equipamentos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa Contratada, inclusive sua guarda durante a instalação.

---

Marcus Vinicius Fim de Oliveira  
Eng.º Eletricista CREA/PR-98.536/D

---

José Jorge Veloso  
Encarregado do Setor de Manutenção

**PREGÃO ELETRÔNICO – PR Nº 007/2017**  
**PROCESSO Nº: 10.347/2010**

**ANEXO II**

**(MODELO)**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

- O prazo de validade da presente proposta é de ..... (.....) dias, a contar da abertura do Pregão Eletrônico nº 007/2017.

Nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o(s) item(ns) ofertado(s).

O(s) material(is) a ser(em) entregue(s), após o recebimento da "Ordem de Compra", devidamente autorizada pela CONAB, será(ão) o(s) constante(s) no quadro acima.

Cidade/Estado, .....de .....de 2017.

«assinatura do responsável legal»

«identificação»

«qualificação»

**PREGÃO ELETRÔNICO – PR N° 007/2017**  
**PROCESSO N°: 10.347/2010**

**ANEXO III**

**(Ordem de Compra)**



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

<b>ORDEM DE :</b>		<input type="checkbox"/> <b>COMPRA</b>	1. Data		
		<input type="checkbox"/> <b>SERVIÇO</b>			
3. Órgão Requisitante		4. CNPJ			
5. Endereço		6. Inscrição Estadual			
<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>					
7. Razão Social					
8. Endereço			9. CEP	10. Telefone	
11. Município/Cidade		12. UF	13. CNPJ	14. Insc. Estadual	
Na forma estabelecida no Processo Licitatório e/ou condições constantes no anexo desta Ordem, solicitamos o fornecimento dos materiais ou serviços abaixo discriminados:					
<b>MATERIAIS/SERVIÇOS</b>					
15. Item	16. Especificação Detalhada	17. Unidade	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
21. Amparo Legal					
22. Local de Entrega					
23. Prazo de Entrega			24. Condições de Pagamento		25. Frete <input type="checkbox"/> CIF <input type="checkbox"/> FOB
<b>DESPESA EMPENHADA</b>					
26. Número			27. Data		
27					
<b>AUTENTICAÇÃO</b>					
29. Aprovado por		30. Autorizado por		31. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.	
				_____	
				Data Fornecedor	

**A presente ORDEM DE COMPRA obedecerá aos seguintes termos e condições:**

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente “ORDEM DE COMPRA”, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado**.
- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias especificadas na presente “ORDEM DE COMPRA” são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabilize-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias a serem fornecidas, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução da presente “ORDEM DE COMPRA” limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente “ORDEM DE COMPRA” como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) As mercadorias serão entregues diretamente à Conab ou embarcadas para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente “ORDEM DE COMPRA” somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente “ORDEM DE COMPRA” e ser enviados à Conab na data

do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente “ORDEM DE COMPRA” e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

- 9) A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.
- 11) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, a partir do 31º (trigésimo primeiro) até 60º (sexagésimo) dia de atraso pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando ainda inexecução parcial do mesmo;
- 12) partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia de atraso, o Contrato Administrativo será rescindido, caracterizando inexecução total do mesmo;
- 13) O pagamento da presente “ORDEM DE COMPRA” far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.
- 14) O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente “ORDEM DE COMPRA”, depende de prévia e expressa autorização da Conab.



**PREGÃO ELETRÔNICO – PR Nº 007/2017**  
**PROCESSO Nº: 10.347/2010**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**

Cidade/Estado,            de            de 2017..

<<assinatura do responsável legal>>

---

Nome: \_\_\_\_\_  
Nº da Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO – PR Nº 007/2017**  
**PROCESSO Nº: 10.347/2010**

**ANEXO V**

**TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato:

\_\_\_\_\_

Retiramos, por meio de acesso à página **www.conab.gov.br** ou **www.comprasnet.gov.br**, nesta data, cópia do Edital do Pregão Eletrônico Nº **007/2017**.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Companhia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o termo de retirada de edital pela internet e remetê-lo a este Pregoeiro, por meio do *e-mail*: **pr.pregoeiro@conab.gov.br**.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

**Curitiba/PR.**

**PREGÃO ELETRÔNICO – PR Nº 007/2017**  
**PROCESSO Nº: 10.347/2010**

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;  
e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)